



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 19 de junho de 2026

◆ Ano: VI ◆

Edição nº. 1.157 ◆

Caderno: 1 ◆

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» PORTARIAS/2026.

» LEI MUNICIPAL Nº. 862 DE 2026 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a formalização da aposentadoria de servidora pública municipal vinculada ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Biritinga/BA encontram-se vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros funcionais da servidora pública municipal, diante da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos assentamentos funcionais da servidora e a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que compete à Administração Municipal formalizar os atos administrativos necessários à regularização funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, para fins de regularização dos assentamentos funcionais e administrativos, a aposentadoria da Servidora Pública Municipal Sra. **REGINETE MUNIZ DE SANTANA**, inscrita no CPF sob nº 968.157.105-30, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 597, vinculada ao Regime Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Previdência Social, conforme documentação comprobatória existente nos registros funcionais e previdenciários pertinentes.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biritinga/BA que proceda à atualização cadastral e funcional da servidora, com as anotações cabíveis, arquivando-se os documentos comprobatórios no respectivo dossiê funcional.

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria, ficam cessados, no âmbito da Administração Municipal, os efeitos dos atos administrativos incompatíveis com a condição funcional da servidora aposentada, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma da legislação vigente e dos registros administrativos pertinentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, em 19 de junho de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a formalização da aposentadoria de servidora pública municipal vinculada ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Biritinga/BA encontram-se vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros funcionais da servidora pública municipal, diante da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos assentamentos funcionais da servidora e a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que compete à Administração Municipal formalizar os atos administrativos necessários à regularização funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, para fins de regularização dos assentamentos funcionais e administrativos, a aposentadoria da Servidora Pública Municipal Sra. **GENIVALDA SENA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 464.347.045-34, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 239, vinculada ao Regime Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Previdência Social, conforme documentação comprobatória existente nos registros funcionais e previdenciários pertinentes.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biritinga/BA que proceda à atualização cadastral e funcional da servidora, com as anotações cabíveis, arquivando-se os documentos comprobatórios no respectivo dossiê funcional.

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria, ficam cessados, no âmbito da Administração Municipal, os efeitos dos atos administrativos incompatíveis com a condição funcional da servidora aposentada, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma da legislação vigente e dos registros administrativos pertinentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, em 19 de junho de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a formalização da aposentadoria de servidora pública municipal vinculada ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Biritinga/BA encontram-se vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros funcionais da servidora pública municipal, diante da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos assentamentos funcionais da servidora e a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que compete à Administração Municipal formalizar os atos administrativos necessários à regularização funcional da servidora aposentada;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, para fins de regularização dos assentamentos funcionais e administrativos, a aposentadoria da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA VANDRA LOPES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 243.118.475-72, ocupante do cargo público de professora, matrícula nº 531, vinculada ao Regime Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

de Previdência Social, conforme documentação comprobatória existente nos registros funcionais e previdenciários pertinentes.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biritinga/BA que proceda à atualização cadastral e funcional da servidora, com as anotações cabíveis, arquivando-se os documentos comprobatórios no respectivo dossiê funcional.

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria, ficam cessados, no âmbito da Administração Municipal, os efeitos dos atos administrativos incompatíveis com a condição funcional da servidora aposentada, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma da legislação vigente e dos registros administrativos pertinentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, em 19 de junho de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da denominação de unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Biritinga/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a denominação de unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Biritinga/BA, situadas em comunidades quilombolas da zona rural municipal, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º. O Centro Educacional Infantil Erundina Dias da Cruz, localizado na Comunidade Quilombola Trindade, S/N, Zona Rural, Município de Biritinga/BA, CEP 48780-000, passa a denominar-se Centro Educacional Infantil Quilombola Erundina Dias da Cruz.

Art. 3º. A Escola Municipal Manoel Souza, localizada na Comunidade Quilombola Vila Nova, S/N, Zona Rural, Município de Biritinga/BA, CEP 48780-000, passa a denominar-se Escola Municipal Quilombola Manoel Souza.

Art. 4º. A alteração de denominação prevista nesta Lei possui finalidade administrativa, educacional e identitária, em razão da localização das unidades escolares em comunidades quilombolas, sem implicar criação, extinção, transformação, desmembramento ou alteração da natureza jurídica das unidades escolares.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º. A alteração de denominação não modifica a vinculação das unidades escolares à Rede Municipal de Ensino, nem altera sua organização administrativa, pedagógica, funcional, patrimonial ou orçamentária.

Parágrafo único. Permanecem preservados os atos administrativos, registros escolares, históricos, certificados, matrículas, contratos, cadastros, documentos patrimoniais e demais efeitos jurídicos produzidos sob as denominações anteriores, sem prejuízo da atualização progressiva dos registros e documentos futuros.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à atualização de cadastros oficiais, sistemas educacionais, documentos internos, comunicação institucional, identificação visual e demais registros pertinentes.

Art. 7º. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, 19 de junho de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.